



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO
ESTADO DO AMAPÁ - IEPA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12.0113/2018-IEPA

Pregão, na forma Eletrônica nº 005/2018 - CPL/IEPA

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br - sob nº 735683

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (copiadora/impressora/digitalização), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, visando atender as necessidades do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Recebimento das propostas	01 de outubro de 2018 até 15 de outubro de 2018
Abertura das propostas	15 de outubro de 2018 às 09:30h
Início da disputa de preços	15 de outubro de 2018 às 10:00h



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF**

1. PREÂMBULO:

O IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, por intermédio desta **Pregoeira**, designado pela Portaria nº 081/2018-GAB/IEPA de 21 de maio de 2018, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006; Lei Complementar Estadual nº 108, de 08 de janeiro de 2018; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Governamental nº 2.648, de 18 de junho de 2007; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases e conforme as normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Requisitante:	Diretor de Gestão Administrativa - IEPA.
Origem:	Memo. nº 051/2018 – DGA
Modalidade:	Pregão, na forma Eletrônica.
Regime de Execução:	Execução Indireta - Entrega de uma só vez, conforme empenhamento.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item.
Processo Administrativo:	12.0113/2018 - IEPA.
Pregoeira:	Alyne Rodrigues Barbosa.

1.1. DATAS, HORÁRIOS e ENDEREÇO ELETRÔNICO:

- a) **Acolhimento das propostas de preços:** a partir 08h00min do dia 01/10/2018 até às 09h30min do dia 15/10/2018 (horário de Brasília)
- b) **Data da abertura das propostas:** às 09h30min, do dia 15/10/2018 (horário de Brasília)
- c) **Início da sessão de disputa de preços:** às 10h00min do dia 15/10/2018 (horário de Brasília)
- d) **Endereço Eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br - sob nº 735683

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (copiadora/imprensa/digitalização), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, visando atender as necessidades do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.**

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto desta licitação descritas no sistema “Licitações-e” e as especificações constantes neste **edital**, prevalecerão as descritas neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as pessoas jurídicas que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, verificado através de consulta ao CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

d) os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitações-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. **ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, em decorrência do valor estimado por item, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Amapá e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016; Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018).

3.4. **Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Servidores públicos do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. **DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E” DO BANCO DO BRASIL S/A:**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico “**Licitações-e**”, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema “**licitacoes-e**”.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303

E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso identificado”.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda plenamente com as seguintes condições, em especial:

- a) Prazo de entrega e de validade dos produtos, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma em sessão, prorrogável por igual período.

5.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o preço **TOTAL** proposto para o item ofertado, expresso em real, junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) **Preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, com a especificação e quantidade completa do objeto** (não inferior a prevista no Termo de Referência – Anexo I e em conformidade como o modelo de proposta – Anexo II), atendendo a todas as exigências discriminadas neste edital e seus anexos, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da **MARCA/MODELO** e referência do fabricante do produto ofertado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.

5.4. **É vedada à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outro tipo de elemento indicativo na proposta ofertada ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante. O descumprimento do constante neste subitem importa a imediata desclassificação da proposta ofertada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

5.5. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde a indicação de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, o licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência (caso ocorra) de fato impeditivo de sua habilitação neste processo licitatório.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. A apresentação da Proposta Comercial após a fase lances, devidamente readequada, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ocorrer nos prazos contidos no subitem 6.1 com posterior envio do original conforme subitem 7.12 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver apresentado a menor proposta aceita pela Pregoeira, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de 4 (quatro) horas, via sistema eletrônico para o e-mail “cpl@iepa.ap.gov.br” desde que solicitado pela pregoeira, com posterior encaminhamento dos documentos originais pertinentes no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis a contar da solicitação da Pregoeira, a documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declarações.

6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - RFB.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

6.4. Relativa à Qualificação Técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, conforme modelo do anexo IV, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto em condições compatíveis com este certame.

6.5. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.5.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

6.5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

6.5.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.5.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

6.5.2.4. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

6.5.2.4.1. Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}{\text{Prazo}} \geq 1,0$$

6.5.2.4.2. Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}} \geq 1,0$$

6.5.2.4.3. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

6.5.2.4.4. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

6.5.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro ou a quem este designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.5.2.6. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 6.5.2.4.1. a 6.5.2.4.3. deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.6. Declarações:

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, e de acordo com o modelo do Anexo III deste edital;
- b) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V deste edital;
- c) Declaração Simplificada de enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/18, quando for o caso, para que as ME e EPP possam usufruir dos benefícios estabelecidos na LC 123/06 e alterações ou conforme modelo do Anexo VI deste edital;
- d) Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VII deste edital;

6.7. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações:

- a) Em atendimento as disposições estabelecidas no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será **assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

c) A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela **licitante** (Decreto nº 8.538/2015, art. 4º, § 3º).

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão.

6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto os documentos cuja validade for indeterminada.

6.9. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10. Os documentos originais, quando exigidos, poderão ser autenticados por Cartório competente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.11. A Pregoeira verificará a autenticidade da documentação obrigatória exigida neste edital, a ser enviada eletronicamente pela empresa licitante, no e-mail cpl@iepa.ap.gov.br, na forma do subitem 7.12 deste edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

6.13. Também será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

6.14. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da Administração Fiscal e Tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o Pregoeiro, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através

da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02).

6.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6.16. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora deste certame, deverão ser enviados eletronicamente, para consulta da Pregoeira no e-mail cpl@iepa.ap.gov.br.

6.17. A Pregoeira verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 7.12 deste edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores desses documentos, constituindo-se meio legal de prova, para fins de habilitação;

6.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro (a) inabilitará o licitante, salvo o previsto no sub item 6.7 deste edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas:

a) A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

b) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor:

a) O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6. Na hipótese da desconexão mencionada no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303

E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

7.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço do item, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem da Pregoeira.

7.8. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma da alínea “a” do subitem 7.7, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição do subitem 7.7, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.9. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.12. Os documentos relativos à habilitação da empresa Licitante declarada vencedora deste certame, deverão ser enviados eletronicamente, para consulta da Pregoeira, no e-mail cpl@iepa.ap.gov.br, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual e da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após solicitação da pregoeira, para o seguinte endereço:

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA.

Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Sala CPL, Macapá-AP, CEP: 68.901-025.

Processo nº 12.0113/2017 – IEPA.

At. Pregão-Eletrônico n.º 005/2018 – IEPA.

A/C: Pregoeira: Alynne Rodrigues Barbosa.

7.13. A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via *e-mail* quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada via *e-mail* vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pela Pregoeira, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via *e-mail*, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

7.14. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

7.15. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, CNPJ, nome do responsável com RG e CPF, número(s) de telefone(s), *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Especificação completa e precisa do item ofertado, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca/modelo do produto cotado. **DEVERÁ encaminhar folder, ilustração, catálogo ou outro documento que descreva as características/especificações do objeto ofertado;**

c) Preço unitário e global proposto para o item ofertado, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

d) Prazos de entrega e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período;

f) Local de entrega: conforme Termo de Referência.

7.16. A ausência do envio da documentação nos termos dos subitens 7.12 e 7.15, tanto via *e-mail*, quanto o(s) original (is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

7.17. Caracterizada a situação referida no subitem anterior, será designada nova data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no subitem 7.11 deste edital.

7.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de seleção de **MENOR PREÇO POR ITEM (PREÇO TOTAL)**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (EDITAL)

9.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar os termos do presente edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@iepa.ap.gov.br.

9.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

9.3. Caberá a Pregoeira auxiliada pelo setor competente, **decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

9.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpl@iepa.ap.gov.br.

9.7. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão divulgados no sítio " <http://www.licitacoes-e.com.br> ", no campo "DOCUMENTOS".

9.8. O pedido de esclarecimento ou de impugnação deverão estar devidamente assinados, não serão aceitos documentos apócrifos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o Pregoeiro o procedimento ao Diretor-Presidente do IEPA, para homologação.

10.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao Diretor-Presidente do IEPA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5. Decididos os recursos, o Diretor-Presidente do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, homologará o procedimento licitatório.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** pela Pregoeira à licitante vencedora, depois de atendidas as condições deste Pregão, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação deste Pregão compete a Diretora-Presidente do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

11.3. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após o aceite ou retirada e assinatura.

11.4. Conforme consta no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

11.5. Por se tratar de serviço com natureza continuada, havendo previsão de prorrogação contratual, o critério de reajuste de preços e suas regras, desde que comprovada a variação dos custos e respeitada a periodicidade de um ano, limitada à variação do Índice de preços ao consumidor amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, conforme constante no item 12 do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Dentre as obrigações da Contratante estão:

12.1.1. Nomear servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, bem como atestar as notas fiscais/faturas;

12.1.2. Fiscalizar a qualidade do material entregue;

12.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares conforme edital e legislação correlata, se for o caso.

12.2. Dentre as obrigações da Contratada estão:

12.2.1. Arcar com as despesas para a entrega do objeto na Unidade de Material e Patrimônio do IEPA/AP;

12.2.3. Garantir a veracidade das informações fornecidas à Contratante.

12.3. Demais obrigações estão estabelecidas no Termo de Referência e neste edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento definitivo do objeto, satisfeitas as condições pactuadas, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela fiscalização e o aceite da Administração do IEPA.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, exigidos e elencados pelo Decreto Estadual nº. 1278, de 17/02/2011, artigos 6º e 7º, Inciso I, alíneas “a” a “c”, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4924, de 17/02/2011.

13.3. Para o processamento do pagamento se faz necessária a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente executado, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – Dívida Ativa, conforme disposto no art. 6º e art. 7º, inciso II, do decreto nº 1.278/2011, junto ao IEPA, para sua devida certificação.

13.3.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências do subitem anterior, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3.2. Os documentos exigidos nos termos do subitem 13.2, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Unidade de Finanças/DGA/IEPA.

13.4. O montante das notas fiscais deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O vencedor deverá iniciar a prestação do serviço conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO I).

14.2. O recebimento do objeto e fiscalização será coordenado e fiscalizado pela Diretoria Geral de Administração – DGA/IEPA, a qual caberá realizar a atestação da nota fiscal correspondente.

14.3. Demais condições constam no Termo de Referência e demais anexos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ao IEPA, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Decreto nº 5.450/05; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 2.648/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

15.1.1. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, cumulativamente, conforme o caso:

- a) A recusa pela contratada em entregar o objeto adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 29 do Decreto Governamental 2.648/07 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Amapá nos casos de:
- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.2. Caberá também ao IEPA aplicar as sanções previstas em Lei, as Empresas signatárias da Ata de Registro de Preços que se recusarem injustificadamente em aceitar ou retirar a nota de empenho (art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido em lei, a contar da notificação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período quando solicitado.

15.2. As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.3. As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

15.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando os atrasos na entrega dos materiais forem devidamente justificados pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o IEPA, quando da aquisição de bens, exigirá os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em se tratando do objeto em questão são critérios de responsabilidade da CONTRATADA para o fornecimento do objeto:

...

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2. A comprovação do disposto no subitem anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17.3. Fica estabelecido que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

18. DA ASSINATURA, DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou na omissão deste no prazo de cinco dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e mediante amparo de motivo justificado aceito de administração. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

18.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, o contido no art. 13 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua respectiva publicação em Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

18.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

18.5. Conforme o previsto no art. 14, § 1º, do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6. As revisões dos preços registrados ocorrerão conforme o disposto nos artigos 19 a 21 Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

18.7. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes ocorrerão conforme o disposto nos artigos 24 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

18.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. As decisões da Pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora - Presidente do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.6. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IEPA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. O resultado desta licitação será divulgado no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br> e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, para que surtam seus efeitos legais.

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

19.10. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação, salvo por justificativa apresentada e aceita pela administração do IEPA.

19.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

19.12. O Ordenador de Despesas do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.13. A anulação do Pregão induz à anulação de fases posteriores ao mesmo.

19.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.16. O termo IEPA corresponde a Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.

19.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos independentes de transcrição:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramentos como microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Macapá - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

CPL / IEPA

Proc. nº 12.0113/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

Alyne Rodrigues Barbosa
Presidente CPL/IEPA
Decreto nº 1334/2018

CPL / IEPA

Proc. nº 12.0113/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303

E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – CPL/IEPA

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – CPL/IEPA

MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta Comercial para a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/digitalização), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica, durante o período contratual incluindo peças e reposição e mão de obra técnica, exceto papel, **visando atender as necessidades do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, conforme segue abaixo:

- a) Razão Social: _____ CNPJ: _____
b) Endereço Completo: _____
c) Responsável Sr. (ª): _____ Telefone p/ contato: _____
d) Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
e) Prazo de validade da Proposta: _____
f) Prazo de Garantia: _____
g) Prazo de entrega: _____
h) Local de entrega: _____
i) Declaramos e garantimos que o objeto será fornecido dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, atendendo as legislações pertinentes;
j) Declaramos que nos preços ofertados, além do lucro, estão incluídos todas as despesas e os encargos referentes a execução do objeto deste Pregão;
l) Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificação dos multifuncionais	Qtd	Franquia/ Mensal	VALOR UNITÁRIO O Cópia/Im pressão	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL Anual
Locação de Multifuncionais, novos, sem uso e em linha de fabricação, com as seguintes características: Impressão frente/verso; INDISPENSÁVEL Copiadora e Scanner; Cópia Frente e Verso: INDISPENSÁVEL; Conectividade: Wi-fi, Rede Ethernet, USB; Resolução de Impressão: 2400x600dpi ou superior; Capacidade bandeja de Entrada: 250 folhas ou superior; Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas ou superior; Tamanho Max do original para cópia: Carta; Capacidade Recomendada mensal cópias (pags/mês): 2000; Alimentação: 110V e 220V; Tamanho de Papel: 10 x 15cm, A4 210 x 297mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm, Envelope; Velocidade de Impressão: 30 ppm ou superior; Ampliação e Redução: 400% - 25% ; Capacidade Bandeja de Saída 100 folhas; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Mac Os X,	15	31.250			

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303

E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

Linux					
-------	--	--	--	--	--

Data/Local

**Assinatura, CPF, carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)**

**OBS: ANEXAR FOLDER, ILUSTRAÇÃO, CATÁLOGO OU OUTRO DOCUMENTO QUE
DESCREVA AS CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO OFERTADO;**



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – CPL/IEPA

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara ao IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2018 – CPL/IEPA, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – CPL/IEPA****MODELO****ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) objeto (s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

OBS: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A ENTIDADE EXPEDIDORA.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – CPL/IEPA

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao IEPA – Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2018-CPL/IEPA**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

OBS: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE

**ANEXO VI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – CPL/IEPA****MODELO****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico xx/2018 – CPL/IEPA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO ACIMA DEVERÁ SE ASSINALADA COM “X”, RATIFICANDO-SE A CONDIÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – CPL/IEPA

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ nº.: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2018 – CPL/IEPA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 005/2018 – CPL/IEPA foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. xx/2018 – CPL/IEPA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº xx/2018 – CPL/IEPA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2018 – CPL/IEPA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2018 – CPL/IEPA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2018 – CPL/IEPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2018 – CPL/IEPA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2018 – CPL/IEPA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

**ANEXO VIII****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – CPL/IEPA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 12.0113/2018/ - IEPA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2018 – CPL/IEPA.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e dezoito, o IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, inscrição no CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22, situado à Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP, representado por sua **Diretora-Presidente, MARLENE DE ALMEIDA SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº. 022464/AP** e do **CPF nº. 241.450.172-34**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei federal 8.666/93, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma eletrônica nº 005/2018 – CPL/IEPA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar o preço da empresa relacionada no ITEM I, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (copiadora/imprensa/digitalização)**, com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, visando atender as necessidades do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2018 – CPL/IEPA, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Diretoria Geral de Administração. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades dos serviços contratados, bem como a finalidade pública na utilização do objeto será de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante, observando-se o contido no Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, a quantidade e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: CNPJ: END.:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações, prazo, garantia, etc., contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

5.2. ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. O vencedor deverá efetuar a entrega do objeto no Almoxarifado Geral do IEPA, sito a Avenida Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP, nos dias úteis no horário entre as 08:00h às 13:00h e o início da prestação dos serviços não poderá exceder a 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO I).

6. DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após o aceite ou retirada e assinatura.

6.1.1. Conforme consta no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

6.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços ora objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a contratação do objeto em unidades de acordo com suas necessidades.

6.3. O IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, não obriga Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específicas para a contratação, ficando assegurada a preferência de fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IEPA, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria em especial Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

6.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303

E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

6.6. Conforme o previsto no art. 14, § 1º, do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados ocorrerão conforme o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

6.8. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes ocorrerão conforme o disposto nos artigos 24 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

6.8.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Unidade de Finanças/DGA/IEPA, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPLAN, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando sempre as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada com discriminação do objeto em conformidade com o contratado.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da Contratada para fins de emissão da correspondente Ordem Bancária de Pagamento.

7.4. Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, não acarretando qualquer ônus para o **Contratante**.

7.5. Sob pena de suspensão, o pagamento à **Contratada** fica vinculado à apresentação de original ou cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo da validade, atendendo o prescrito no **Art. 6º e Art. 7º, Inciso II, do Decreto nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011, dentre eles:**

7.5.1. Quitação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.2 Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;

7.5.3. Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedido pela Secretaria da Receita Estadual.

7.5.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado (Tributos), expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

7.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Observar o contido no Art. 5º do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá, e em especial:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, providenciando, sempre que solicitado, a indicação dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

8.1.2. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços – ARP, por órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas quando for possível, nos termos do Art. 24 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá;

8.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes.

8.5. Observar os incisos do Art. 13 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

9.1. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2018 – CPL/IEPA.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão Gerenciador referente às firmadas na presente Ata.

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

9.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2018 – CPL/IEPA.

9.5. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto a outro órgão Público (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de acordo com legislação em vigor.

9.6. Observar o disposto no Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao IEPA, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas na Lei nº 10.520/02; no Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 2.648/07 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

10.1.1. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, cumulativamente, conforme o caso:

a) A recusa pela contratada em entregar o objeto adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 29 do Decreto Governamental nº 2.648/07, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Amapá nos casos de:

- não celebrar o contrato ou deixar de assinar a ata;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

10.2. As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.3. As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

10.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando os atrasos na entrega dos materiais forem devidamente justificados pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas;

10.5. Demais sanções/penalidades constam em edital, Termo de Referência e demais anexos.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.



12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da ARP será publicada no Diário Oficial do Estado, com indicação do número da licitação em referência ao objeto e do endereço do portal eletrônico em que poderão ser obtidas todas as informações detalhadas de todos os elementos da ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 12.0113/2018 - IEPA, o edital do Pregão, forma Eletrônica nº 005/2018 – CPL/IEPA e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora-Presidente do IEPA

EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO RESPONSÁVEL
RG/CPF Nº

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CPL / IEPA

Proc. nº 12.0113/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303

E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – CPL/IEPA

MINUTA DO CONTRATO